



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 107/2022.
PROJETO DE LEI Nº 107/2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 DA LEI 1.724/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, SUPRIME O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO INCISO II DO MESMO ARTIGO E TRANSFORMA O PARÁGRAFO SEGUNDO EM PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 107/2022, que altera a redação do artigo 24 da Lei 1.724/2015, além de suprimir o Parágrafo Primeiro do Inciso II do mesmo artigo e transforma o Parágrafo Segundo em Parágrafo Único.

A Alteração constante no presente Projeto de Lei visa adequar a Lei 1.724/2015 ao Novo Plano de Carreira do Magistério, recentemente aprovado por esta Casa Legislativa. Contudo, para evitar contradições e inconsistência, necessário se faz a alteração.

No caso do artigo 24, na Lei 1.724/2015, fala no prazo de um ano para a mudança de nível. Com a alteração, esse prazo passará para um mês, ou seja, a partir da apresentação dos documentos, o professor terá a mudança de nível já no mês seguinte.

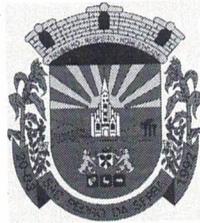
Já o parágrafo primeiro do inciso II, não terá mais qualquer função, visto que se refere ao mês da apresentação dos documentos para o exercício seguinte, o que não irá mais ocorrer, uma vez que a alteração de nível será no mês seguinte.

Desta forma, sendo suprimido o parágrafo primeiro, o parágrafo segundo passará a ser Parágrafo Único do Inciso II, do artigo 24 da Lei 1.724/2015.

Desta forma, esperamos dos Nobres Legisladores, a apreciação e votação da matéria do presente Projeto de Lei, ainda na sessão do dia 20 de dezembro, haja vista ser a última do exercício de 2022.

São Pedro da Serra, 20 de dezembro de 2022.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 107/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 DA LEI 1.724/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, SUPRIME O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO INCISO II DO MESMO ARTIGO E TRANSFORMA O PARÁGRAFO SEGUNDO EM PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Altera a redação do artigo 24 da Lei 1.724/2015 de 04 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 24º - A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte em que o servidor requerer e apresentar os seguintes documentos:

ART. 2º - Fica suprimido o Parágrafo Primeiro do Inciso II, do artigo 24 da Lei 1.724/2015, de 04 de fevereiro de 2015 e transforma o Parágrafo Segundo em Parágrafo Único do Inciso II, do Artigo 24 da Lei 1.724/2015, de 04 de fevereiro de 2015.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL